

Quarta-feira, 03 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ADÉLIA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 3071	2
Portaria Nº 564/2025	5
Portaria Nº 565/2025	6
Portaria Nº 566/2025	7
Portaria Nº 567/2025	8
Portaria Nº 568/2025	9
Portaria Nº 569/2025	10
Decreto Nº 3077	11
Decreto Nº 3078	12
Decreto Nº 3079	13
Decreto Nº 3080	17
Aviso de Retificação de Edital Pregão Presencial 057/2025	20
Atos Realizados pela Vigilância Sanitária	23

03 DE DEZEMBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 188

Expediente

Diário Oficial de Santa Adélia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Adélia.

Demais edições do Diário Oficial de Santa Adélia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santaadelia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia

CNPJ: 46.599.270/0001-61**Endereço:** Avenida Duque de Caxias, nº 303 - Centro - Santa Adélia/SP**Telefone:** (17) 3511-8800**Site:** <https://santaadelia.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO Nº3071 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Credito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, no montante de R\$ 540.500,00 (Quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais), para os fins que especifica.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº3927 de 03 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 540.500,00 (Quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais) destinados a suprir saldos orçamentários com as seguintes classificações:

Fonte 01 – Tesouro

02. EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

08.244.0013.2.003 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	R\$ 135.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(25).....	

02.02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2.004 – Manutenção Secretaria Administração e Comunicação

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física(32).....	R\$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(33).....	R\$ 120.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (34).....	R\$ 20.000,00

02.05 -SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.05.01 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.241.0013.2.009 – Manutenção de Atividades do Programa Idoso

Fonte 02 – Estado

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(62).....	R\$ 6.000,00
---	--------------

08.243.0013.2.010 – Man. e Execução de Projetos Assistências a Criança e

Fonte 02 - Estado

3.3.90.30 – Material Consumo (66).....	R\$ 1.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(70).....	R\$ 3.000,00

08.244.0013.2.011 – Manutenção de Atividades do Programa Família

Fonte 05- União

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(86).....	R\$ 10.000,00
---	---------------

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (88).....	R\$ 5.000,00
--	--------------

(C)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

02.05.03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0013.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal do IDOSO
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(94).....R\$ 1.000,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.015 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte 05 – União
3.3.71.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(108).....R\$ 50.000,00
Fonte: 01 Tesouro
3.3.90.30 – Material de Consumo (110).....R\$ 80.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (113)....R\$ 30.000,00

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (178).....R\$ 10.000,00

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0011.2.025 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30 – Material de Consumo (225).....R\$ 114.000,00

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0019.2.032 – Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(256).....R\$ 25.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com:

Fonte 01 – Tesouro

02. EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

08.244.0013.2.003 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (23)....R\$ 35.000,00

02.02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2.004 – Manutenção Secretaria Administração e Comunicação
Fonte 01 – Tesouro
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (26).....R\$ 60.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (29).....R\$ 50.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (36).....R\$ 30.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (37).....R\$ 30.000,00

02.05 -SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.05.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.241.0013.2.009 – Manutenção de Atividades do Programa Idoso
Fonte 02 – Estado
3.3.90.30 – Material de Consumo (57).....R\$ 3.000,00

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (63).....R\$ 3.000,00
 08.243.0013.2.010 – Man.e Execução de Projetos Assistências a Criança e
 Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.30 – Material Consumo (65).....R\$ 1.500,00
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(69).....R\$ 3.000,00

08.244.0013.2.011 – Manutenção de Atividades do Programa Família
 Fonte 05 - União
 3.3.90.30 – Material de Consumo (80).....R\$ 15.000,00

02.05.03 - FUNDU MUNICIPAL DO IDOSO
 08.241.0013.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal do IDOSO
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(97).....R\$ 1.000,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDU MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.015 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (109).....R\$ 30.000,00
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (119).....R\$ 30.000,00
 Fonte 05 – União.
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(117).....R\$ 100.000,00

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.2.018. – Manutenção do Ensino Fundamental
 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (181).....R\$ 10.000,00

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0011.2.025 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos
 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (223).....R\$ 39.000,00
 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física(227).....R\$ 20.000,00
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (230).....R\$ 55.000,00

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0019.2.032 – Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo
 3.3.90.30 – Material de Consumo (254).....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 09 de Outubro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de costume.
 Data supra.

LUIZ SÉRGIO DONATO JUNIOR
 PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 564/2025

Concede Gratificação da sexta-partde a funcionária **MARIA APARECIDA GOMES DE ARRUDA**.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base no art.93 e 94 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, c.c o artigo 103 da Lei Orgânica

RESOLVE conceder, a Senhora **MARIA APARECIDA GOMES DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Professor PEB I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a gratificação da sexta-partde de sua remuneração, tendo em vista que completou vinte anos de efetivo exercício.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 24 de Novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de Costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 565/2025

Concede Adicional de Insalubridade ao Senhor **PAULO SERGIO CARVALHO**.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE: conceder, a partir da presente data, ao Senhor **PAULO SERGIO CARVALHO**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, o Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Complementar nº 15/97, de 06/05/97, a base de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo, conforme decisão proferida no Processo nº 1001742-02.2023.8.26.0531.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 24 Novembro de 2025.

**CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no local de costume.
Data suprá.

**LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 566/2025

Concede Gratificação de Função.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder, Gratificação de Função, no percentual de 40% sobre os vencimentos, ao servidor: ALEXANDRE WHITACKER BOSCHIN, nos termos do art. 24 A da Lei nº 3568 de 12 de Julho de 2019, tendo em vista que o mesmo além das funções de seu cargo, é responsável pelo Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, ficando revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 239/2023.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 26 de Novembro de 2025.

Publicada no local de costume.
Data supra

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 567/2025

Revoga em seu inteiro teor a Portaria nº 007/2022.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE revogar em seu inteiro teor, a Portaria nº 007/2022, que concedeu Função Gratificada I, a Senhora CARINE ELAINE TEIXEIRA PAIVA.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 26 de Novembro de 2025.

Publicada no local de costume.
Data supra.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

1910 SA 1916
LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 568/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
BRUNA APARECIDA DE AQUINO.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **BRUNA APARECIDA DE AQUINO**, ocupante efetivo do cargo de Técnico de Enfermagem, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 06/04/2020 a 05/04/2025, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 18/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 27 de Novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTEARIA Nº 569/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
**ANGELA MARIA SCARAVATO
 ZANQUETA.**

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **ANGELA MARIA SCARAVATO ZANQUETA**, ocupante efetivo do cargo de Inspetor de Alunos, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 03/04/2016 a 05/11/2022, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 02/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 27 de Novembro de 2025.

**CIRO CESAR COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no local de costume.
 Data supra.

**LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
 PROCURADOR JURIDICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO Nº 3077 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, no montante de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), para os fins que especifica.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº4005 de 18 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados à execução de projetos, com as seguinte classificação:

Fonte 05 – União

02. EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2.007 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 200.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos recebidos através do Fundo Nacional de Assistência Social – Estruturas Investimento: Fonte 05.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 18 de novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO Nº3078 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, no montante de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para os fins que especifica.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 4006 de 18 de novembro de 2025;

DEC R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), destinados a execução de projetos, com as seguintes classificações:

Fonte 02 – Estado

02.EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 16.000,00
4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente.....	R\$ 16.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos recebidos do:

- Governo Estadual através da Secretaria Estadual de Educação – Programa “Alfabetiza Juntos SP” no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) Fonte 02.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 18 de novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO Nº3079 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Credito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, no montante de R\$ 2.807.187,10 (Dois milhões, oitocentos e sete mil, cento oitenta e sete reais e dez centavos), para os fins que especifica.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº4009 de 18 de novembro de 2025;

DEC E R T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.807.187,10 (Dois milhões, oitocentos e sete mil, cento oitenta e sete reais e dez centavos) destinados a suprir saldos orçamentários com as seguintes classificações:

Fonte 01 – Tesouro

02. EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

08.244.0013.2.003 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(25).....	R\$ 30.000,00

02.02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2.004 – Manutenção Secretaria Administração e Comunicação	
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (27).....	R\$ 80.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (31).....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(33).....	R\$ 400.000,00

02.05 -SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.05.01 – Fundo Municipal da Assistência Social	
08.241.0013.2.009 – Manutenção de Atividades do Programa Idoso	
Fonte 05 – União	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(56).....	R\$ 100.000,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 01 Tesouro

3.3.90.30 – Material de Consumo (110.....	R\$ 100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(115).....	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Fonte 02 - Estado

3.3.71.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (107).....R\$ 339.187,10

Fonte 05 – União

3.3.71.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (108).....R\$ 250.000,00

10.302.0009.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte 02

3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (125).....R\$ 278.000,00

02.07 – FDO.NAC.DESEN.ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0004.2.058 – Manutenção do Fundeb – 70% - Creches Municipais

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (161).....R\$ 150.000,00

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0005.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (177).....R\$ 200.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (178).....R\$ 100.000,00

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (180)R\$ 400.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (186).....R\$ 50.000,00

Fonte: 05 União

3.3.90.30 – Material de Consumo(184).....R\$ 50.000,00

12.365.0004.2055 – Manutenção de Pré Creches Municipais

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (207).....R\$ 30.000,00

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0011.2.025 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30 – Material de Consumo (225).....R\$ 100.000,00

02.11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0008.2.030 – Manutenção do Setor Agrícola

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (245).....R\$ 30.000,00

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0019.2.032 – Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(256).....R\$ 20.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com:

- Transferência financeira através do Ministério da Saúde – Fundo a Fundo, Programa Atenção Básica - Custeio – no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) Comissão de Assuntos Sociais – CAS – Fonte 05 União.
- Fundo Nacional de Assistência Social - Estrutura SUAS Custeio, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) – Fonte 05 União



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

- Provável excesso de arrecadação proveniente de transferência financeira através do Ministério da Saúde - Incremento Temporário ao custeio, no valor de R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais), Fonte - 05 União.
- Secretaria Estadual de Saúde – FUNDES, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e R\$ 139.187,10 (Cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos) IGM SUS Paulista. – Fonte 02 Estado
- Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

Fonte: 01 Tesouro

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete e Dependências	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (13).....	R\$ 50.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (14).....	R\$ 50.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física(15).....	R\$ 40.000,00

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2.011 – Manutenção DE Atividades do Programa Família	
3.3.90.30 – Material de Consumo (80).....	R\$ 50.000,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.1.007 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (99).....	R\$ 100.000,00
10.301.0009.2.015 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Fonte: 05 Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo (112).....	R\$ 100.000,00
10.302.0009.2.049 – Participação de Consórcios Municipais	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Público(127).....	R\$ 100.000,00

02.07 – FDO.NAC.DESEN.ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0004.2.056 – Manutenção do Fundeb – 70% - Pré-Escola

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (153).....	R\$ 150.000,00
--	----------------

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fonte: 05 União

12.361.0005.1.012 – Reforma e Ampliação de Prédios Escolares

4.4.90.51 - Obras e Instalações (176).....	R\$ 50.000,00
--	---------------

12.364.0020.2.023 – Man. Apoio a Formação Técnica e Acadêmica de Estudantes

3.3.90.30 – Material de Consumo (194).....	R\$ 50.000,00
--	---------------

12.365.0004.2.054 – Manutenção de Pré Escolas Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

3.3.90.30 – Material de Consumo (202).....	R\$ 100.000,00
12.365.0004.2.055 – Manutenção de Creches Municipais	
3.3.90.30 – Material de Consumo (208).....	R\$ 150.000,00

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0011.1.020 – Pavimentação, Rec.Guias e Sarjetas,Const.de Muros e Calçadas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (219).....	R\$ 200.000,00
15.451.0011.2.025 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física(227).....	R\$ 150.000,00
15.451.0011.2.048 – Manutenção e Conservação da Iluminação Publica	
3.3.90.30 – Material de Consumo (231).....	R\$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(232).....	R\$ 100.000,00

02.10 – SEC.MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

02.10.01 – SETOR DE SANEAMENTO BASICO

17.512.0010.1.030 – Obras e Melhoramentos no Sistema de Água e Esgoto	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (234).....	R\$ 150.000,00

02.11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0008.2.030 – Manutenção do Setor Agrícola	
3.3.90.30 – Material de Consumo (247).....	R\$ 50.000,00

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0019.1.032 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (251).....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 18 de novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECRETO Nº 3080, De 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação e a implementação da Lei Federal nº 14.129/2021, que institui o Governo Digital no âmbito da Administração Municipal do Município de Santa Adélia/SP.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, dispondo sobre a implementação do Governo Digital no âmbito do Município de Santa Adélia, estabelecendo diretrizes, princípios e instrumentos para a transformação digital da administração pública municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por Governo Digital o conjunto de ações voltadas à modernização, desburocratização, transformação digital e disponibilização de serviços públicos digitais ao cidadão.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A implementação do Governo Digital no Município observará os seguintes princípios:

- I. Transparência, acessibilidade e inovação;
- II. Simplificação administrativa e eliminação de formalidades desnecessárias;
- III. Manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- IV. Interoperabilidade de sistemas e integração de bases de dados;
- V. Proteção de dados pessoais e observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- VI. Utilização de plataformas digitais como meio preferencial de prestação de serviços públicos;
- VII. Estímulo à participação social no controle e acompanhamento da administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

VIII. Busca permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO III – INSTRUMENTOS DO GOVERNO DIGITAL

Art. 4º - O Município deverá implementar:

- I. Portal de Serviços Públicos Municipais (Portal do Cidadão), com acesso digital por meio do CPF ou CNPJ, quando necessário;
- II. Serviços digitais em formato acessível, responsivo e inclusivo;
- III. Mecanismos de interoperabilidade entre bases de dados municipais;
- IV. Informações institucionais atualizadas e comunicações de interesse público, principalmente informações referentes as cartas de serviço ao cidadão;
- V. monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços digitais prestados;
- VI. Programas de capacitação contínua dos servidores para uso de ferramentas digitais.

CAPÍTULO IV – GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 5º - Fica instituído o **Comitê Municipal de Governo Digital**, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de planejar, coordenar e monitorar a execução da política de transformação digital no âmbito da administração municipal.

§1º O Comitê será composto pelos seguintes funcionários do quadro da prefeitura municipal de Santa Adélia:

- I. Alexandre Whitacker Boschin – Gestor da Tecnologia da Informação;
- II. Daniel Vinícius Polizeli – Técnico em Informática;
- III. Pablo Henrique Pazinati – Controlador Interno;

§2º Poderão ser convidados representantes da sociedade civil, universidades e/ou outras entidades empresariais para colaborar com os trabalhos do Comitê.

CAPÍTULO V – TRANSPARÊNCIA E MONITORAMENTO

Art. 6º - O Comitê Municipal de Governo Digital deverá monitorar e publicar no site oficial da prefeitura do município relatório anual com os seguintes indicadores:

- I. Quantidade e relação de todos os serviços públicos digitalizados;
- II. Quantidade total de acessos no Portal do Cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Art. 7º - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, estarão disponibilizados no site oficial do município através do link <https://www.santaadelia.sp.gov.br>, aba "Serviços", banner "Portal do Cidadão".

Art. 8º Os órgãos da administração municipal deverão priorizar a oferta digital de serviços, sendo o atendimento presencial mantido como alternativa inclusiva para cidadãos sem acesso à internet.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para viabilizar a implantação do Governo Digital.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 18 de Novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO

SANTA ADELIA 1910-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ADÉLIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2025 - PROCESSO N° 154/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CRÉDITO RESULTANTES DA ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES 414/2010 E 1.000/2021 DA ANEEL, APURAR IRREGULARIDADES NAS COBRANÇAS DAS TARIFAS APLICADAS, DESVIOS E CONSEQUENTEMENTE RECUPERAR/COMPENSAR E REDUZIR OS VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, NOS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES, ONDE SERÃO VERIFICADAS O MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ALÉM DE EFETUAR UM AJUSTE GERAL NO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFERIR TODAS AS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PAGAS PELA MUNICIPALIDADE, OBJETIVANDO REDUZIR OS CUSTOS NOS VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA E NOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS FATURAS, INCLUSIVE NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA B4A, CONFERINDO POTÊNCIA INSTALADA, POTÊNCIA FATURADA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUA FORMA DE INSTALAÇÃO, ONDE SERÃO REVISADOS TODOS OS CONTRATOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO, DE FORMA A DETERMINAR A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA, OTIMIZANDO-OS EM FUNÇÃO DO PADRÃO DE USO NO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA – SP.

Fica o Edital supra referenciado, retificado por conter erros de digitação, conforme segue:

I – ONDE SE LÊ:

6.1.4 – CAPACIDADE TÉCNICA:

9.7 – CAPACIDADE TÉCNICA:

II – LEIA-SE E INCLUI-SE A LETRA G):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

6.1.4 – CAPACIDADE TÉCNICA:

g) A comprovação de capacidade técnico profissional deverá demonstrar a execução dos serviços de maior relevância listados a seguir (Sumula nº23 do TCESP): comprovação de que o profissional já participou de Audiência Pública na ANEEL sobre classificação de Unidades Consumidoras e também já participou de Processos Administrativos de Revisão de contas de Energia Elétrica, relativo a classificação de unidades consumidoras de Prefeituras, conforme especificado no Objeto do Edital.

9.7 – CAPACIDADE TÉCNICA:

g) A comprovação de capacidade técnico profissional deverá demonstrar a execução dos serviços de maior relevância listados a seguir (Sumula nº23 do TCESP): comprovação de que o profissional já participou de Audiência Pública na ANEEL sobre classificação de Unidades Consumidoras e também já participou de Processos Administrativos de Revisão de contas de Energia Elétrica, relativo a classificação de unidades consumidoras de Prefeituras, conforme especificado no Objeto do Edital.

III – ONDE SE LÊ:

14.1. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025, e seguintes:

02 EXECUTIVO

0204 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

17.512.0009.2017.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO

450 – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

451 – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

IV – LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

14.1. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025, e seguintes:

02 – EXECUTIVO

020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 33

V – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Em decorrência das alterações sofridas, fica alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 05/01/2026 às 08:00 horas, mantendo-se as demais cláusulas constantes no edital.

Santa Adélia, 03 de dezembro de 2025.

REGINALDO ROBERTO ARANHA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Luiz Dumont, nº 320 Fone (17) 3511-8805.

SANTA ADÉLIA – SP.

E-mail: vigilanciasa@santaadelia.sp.gov.br

Venho através desta solicitar que seja publicado no
Diário Oficial da Prefeitura Atos realizados pela
Vigilância Sanitária.

207. Protocolo N° 227/25.

Drogaria Jumbo Santa Adélia.

Data 17/11/2025.

Baixa de Responsabilidade Técnica.

208. Protocolo N° 228/25.

Drogaria Jumbo Santa Adélia.

Data 17/11/2025.

Assunção de Responsabilidade Técnica.

209. Protocolo N° 229/25.

Rietti Debora Nappi Piedade.

Data 17/11/2025.

Renovação de Licença Sanitária.

210. Protocolo N° 230/25.

Suelen Cristina Possa de Souza Padaria Ltda.

Data 17/11/2025.

Renovação de Licença Sanitária.

211. Protocolo N° 231/25.

Danieli Aparecida De Oliveira Imamura.

Data 17/11/2025.

Renovação de Licença Sanitária.

212. Protocolo N° 232/25.

Ferreira Neves Hortifrutti Ltda.

Data 18/11/2025.

Cancelamento de Licença Sanitária.

213. Protocolo N° 233/25.

Maziero E Pasquini Drogaria Ltda.

Data 24/11/2025.

Renovação de Licença Sanitária.

214. Protocolo N° 234/25.

Irmandade Da Santa Casa De Misericordia De Santa Adelia.

Data 01/12/2025.

Baixa de Responsabilidade Técnica.

215. Protocolo N° 235/25.

Irmandade Da Santa Casa De Misericordia De Santa Adelia.

Data 01/12/2025.

Assunção de Responsabilidade Técnica.

Eliana de Aquino Bereta

Coordenadora da Vigilância Sanitária